



BOLETIM OFICIAL

SUMÁRIO

Assembleia Nacional:

Secretaria-Geral.

Conselho de Ministros:

Resolução nº 10/2008: (II Série)

Nomeia Carlos Alexandre Monteiro dos Reis, Juiz de Direito, colocado no Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca de Santa Catarina, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Director do Centro Jurídico da Chefia do Governo.

Chefia do Governo:

Direcção-Geral de Administração.

Ministério da Saúde:

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração.

Ministério da Reforma do Estado e da Defesa Nacional:

Direcção-Geral da Administração Pública.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades:

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão.

Ministério das Finanças:

Direcção de Administração.

Ministério da Administração Interna:

Gabinete do Ministro.

Ministério da Economia, Crescimento e Competitividade e Ministério das Finanças:

Gabinete dos Ministros.

Ministério da Economia, Crescimento e Competitividade:

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão.

Ministério da Educação e Ensino Superior:

Direcção de Recursos Humanos.

Município da Praia:

Câmara Municipal.

Município de Santa Catarina:

Câmara Municipal.

Município de Santa Cruz:

Câmara Municipal.

ASSEMBLEIA NACIONAL

Secretaria-Geral

DESPACHO

É rescindido o contrato administrativo de provimento de Fátima Jorge Vaz, no cargo de ajudante serviços gerais, no Gabinete do Grupo Parlamentar do Movimento para a Democracia, ao abrigo da alínea *a*) do nº 1 do artigo 29º da Lei 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea *e*) do nº 3 do artigo 33º da Lei nº 4/VI/2001, de 17 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2008.

EXTRACTOS DE CONTRATO DE TRABALHO A TERMO

De 13 de Agosto de 2008

Emeilda Janice de Sousa Levy Cardoso, contratada, ao abrigo do nº 1 do artigo 62º da Lei Orgânica da Assembleia Nacional e alínea *e*) do nº 2 do artigo 39º da Lei nº 4/VI/2001, de 17 de Dezembro em conjugação com o artigo 24º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, para exercer o cargo de ajudante serviços gerais, referência 1, escalão A, no Gabinete do Grupo Parlamentar do Movimento para a Democracia, pelo período de um ano renovável, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2008.

Fátima Jorge Vaz, contratada, ao abrigo do nº 1 do artigo 62º da Lei Orgânica da Assembleia Nacional e alínea *b*) do nº 2 do artigo 39º da Lei nº 4/VI/2001, de 17 de Dezembro em conjugação com o artigo 20º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, para exercer o cargo de assistente administrativo, referência 6, escalão A, no Gabinete do Grupo Parlamentar do Movimento para a Democracia, pelo período de um ano renovável com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2008.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no código 3.01.01.03 do orçamento privativo da Assembleia Nacional. – (Isentos de visto de Tribunal de Contas nos termos do artigo 39º da Lei nº 4/IV/2001, de 17 de Dezembro).

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, na Praia, aos 18 de Agosto de 2008. – O Secretário-Geral, *Eutrópio Lima da Cruz*.

—oŝo—

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução nº 10/2008 (II Série)

de 27 de Agosto

Nos termos do nº 1 do artigo 6º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho, aplicável por força do artigo 17º do Decreto-Lei nº 48/2003, de 10 de Novembro, que estabelece os princípios, regras e critérios da organização, estruturação e desenvolvimento dos cargos que integram o quadro privativo do Centro Jurídico da Chefia do Governo; e

No uso da faculdade conferida pelo nº 2 do artigo 260º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

Nomeação

É nomeado Carlos Alexandre Monteiro dos Reis, Juiz de Direito, colocado no Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca de Santa Catarina, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Director do Centro Jurídico da Chefia do Governo.

Artigo 2º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vista e aprovada em Conselho de Ministros.

José Maria Pereira Neves

Publique-se

O Primeiro-Ministro, *José Maria Pereira Neves*

CHEFIA DO GOVERNO

Direcção-Geral de Administração

Despacho de S. Exª o Primeiro-Ministro:

De 20 de Maio de 2008:

É nomeado, nos termos do nº 1 do artigo 3º do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho, Pedro Graciano Gomes de Carvalho, secretário de Embaixada do Ministério dos Negócios Estrangeiro, Cooperação e Comunidades, para em comissão de serviço, desempenhar as funções de assessor especial do Primeiro-Ministro, com efeitos a partir do dia 1 de Janeiro do ano em curso.

É nomeado, nos termos do nº 1 do artigo 3º do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho, Augusto Abílio Tavares Pereira da Veiga, licenciado em Comunicação Social, opção Relações Públicas, para em comissão de serviço, desempenhar as funções de Director do Protocolo do Primeiro-Ministro, com efeitos a partir do dia 1 de Maio do ano em curso.

É nomeada, nos termos do nº 1 do artigo 3º do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho, Adelaide Fátima Araújo Lima, técnica superior, licenciada em Letras, para em comissão de serviço, desempenhar as funções de assessora especial do Primeiro-Ministro, com efeitos a partir do dia 1 de Janeiro do ano em curso.

É nomeada, nos termos do nº 1 do artigo 3º do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho, Carlota Barbosa Mendes Teixeira, jornalista da Radio-televisão Cabo-verdiana, para em comissão de serviço, desempenhar as funções de assessora especial do Primeiro-Ministro, com efeitos a partir do dia 1 de Janeiro do ano em curso.

Os encargos correspondentes serão suportados pela dotação inscrita no código económico 3.01.01.01 do Orçamento do Gabinete do Primeiro-Ministro.

Direcção-Geral de Administração da Chefia do Governo, na Praia, aos 18 de Agosto de 2008. – A Directora, *Dulcelina Silva*.

—oŝo—

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração

Despacho de S. Exª o Ministro de Estado e da Saúde:

De 4 de Agosto de 2008:

Danielson dos Santos Araújo, técnico superior, referência 13, escalão A, do quadro da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, do Ministério da Saúde, exonerado, a seu pedido, a partir do dia 31 de Agosto de 2008.

COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos, se comunica que o médico geral, escalão I, índice 120, do quadro do pessoal da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, do Ministério da Saúde, Carlos José Alves Neves, que se encontrava em comissão eventual de serviço, para especialização médica no exterior, já regressou ao País, tendo iniciado as suas funções no dia 1 de Agosto de 2008.

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, na Praia, aos 12 de Agosto de 2008. – O Director-Geral, *Mateus Monteiro Silva*.

MINISTÉRIO DA REFORMA DO ESTADO E DA DEFESA NACIONAL

Direcção-Geral da Administração Pública

Despacho de S. Ex^a o Secretário de Estado da Administração Pública, por delegação de S. Ex^a a Ministra das Finanças e Administração Pública:

De 27 de Junho de 2008:

Maria Arcelinda Veríssimo Barbosa Vicente, professora do ensino primário, referência 4, escalão E, do quadro do Ministério da Educação e Ensino Superior - desligada de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 3 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito a pensão provisória anual de 636.048\$00 (seiscentos e trinta e seis mil e quarenta e oito escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com as disposições combinadas do artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho do Director-Geral da Contabilidade Pública, de 17 de Dezembro de 2007, foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 1 ano, 7 meses e 2 dias.

A dívida no montante de 45.737\$00 (quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e sete escudos), poderá ser amortizada em 30 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no montante de 1.512\$00 e as restantes no montante de 1.525\$00.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 18 de Agosto de 2008).

Carlos Artur Rodrigues da Silva, professor do ensino secundário, referência 9, escalão C, do quadro do Ministério da Educação e Ensino Superior - desligado de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 3 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito a pensão provisória anual de 1.018.860\$00 (um milhão, dezoito mil, oitocentos e sessenta escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com as disposições combinadas do artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho do Director-Geral da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente a 7 anos e 2 meses.

A dívida no montante de 163.200\$00 (cento e sessenta e três mil e duzentos escudos), amortizável em 270 prestações mensais e consecutivas de 604\$00, já foi amortizada a quantia de 106.908\$00, faltando ainda por amortizar a quantia de 56.292\$00.

Natália de Fátima Fernandes e Silva Santos, professora do ensino básico principal, referência 8, escalão D, do quadro do Ministério da Educação e Ensino Superior - desligada de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 3 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito a pensão provisória anual de 1.390.764\$00 (um milhão, trezentos e noventa mil, setecentos e sessenta e quatro escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com as disposições combinadas do artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Ivone Gomes Lopes da Silva, professora do ensino secundário, referência 8, escalão D, do quadro do Ministério da Educação e Ensino Superior - desligada de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 3 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito a pensão provisória anual de 1.003.296\$00

(um milhão, três mil, duzentos e noventa e seis escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com as disposições combinadas do artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visados pelo Tribunal de Contas, em 12 de Agosto de 2008).

Maria de Jesus dos Santos Veiga Tavares, professora do ensino primário, referência 4, escalão D, do quadro do Ministério da Educação e Ensino Superior - desligada de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 3 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo 2/2004, de 29 de Março, com direito a pensão provisória anual de 612.600\$00 (seiscentos e doze mil e seiscentos escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com as disposições combinadas do artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho do Director-Geral da Contabilidade Pública, de 19 de Fevereiro de 2007, foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 11 meses e 23 dias.

A dívida no montante de 26.962\$00 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta e dois escudos), poderá ser amortizada em 24 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no montante de 1.133\$00 e as restantes no montante de 1.123\$00.

Tito Lívio Silva Fernandes, professor do ensino primário de primeira, referência 7, escalão B, do quadro do Ministério da Educação e Ensino Superior - desligado de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 3 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89 de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito a pensão provisória anual de 846.936\$00 (oitocentos e quarenta e seis mil, novecentos e trinta e seis escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com as disposições combinadas do artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho do Director-Geral da Contabilidade Pública, de 19 de Junho de 2006, foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente a 12 anos, 6 meses e 29 dias.

A dívida no montante de 462.067\$00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e sessenta e sete escudos), poderá ser amortizada em 270 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 1.808\$00 e as restantes no valor de 1.711\$00.

Juvêncio José Duarte, professor primário, referência 3, escalão E, do quadro do Ministério da Educação e Ensino Superior - desligado de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 3 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito a pensão provisória anual de 637.056\$00 (seiscentos e trinta e sete mil e cinquenta e seis escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com as disposições combinadas do artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

De conformidade com a declaração do Ministério das Finanças e Administração Pública, emitida em 2007, por despacho da Directora do Serviço da Contabilidade Pública, de 17 de Janeiro de 2002, foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente a 23 anos, 3 meses e 5 dias.

A dívida no montante de 311.766\$00 (trezentos e onze mil, setecentos e sessenta e seis escudos), amortizável em 270 prestações mensais e consecutivas, foi amortizada a quantia de 1.154\$00, faltando ainda por amortizar a quantia de 310.612\$00.

(Visados pelo Tribunal de Contas, em 13 de Agosto de 2008).

Caetano Santos Varela, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão B, do quadro do pessoal da Direcção-Geral de Administração da Chefia do Governo - desligado de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 1 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão provisória anual de 113.232\$00

(cento e treze mil, duzentos e trinta e dois escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 21 anos e 9 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 11 de Fevereiro de 2008, do Director-Geral da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente a 20 anos, 11 meses e 18 dias de serviço.

O montante em dívida no valor de 222.666\$00 (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e seis escudos), poderá ser amortizada em 280 prestações mensais e consecutivas, sendo a no valor de 861\$00 e as restantes no valor de 795\$00.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 12 de Agosto de 2008).

Lídia Gomes Freire, monitora de infância, referência 2, escalão E, do quadro do Ministério da Educação e Ensino Superior - desligada de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 3 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito a pensão provisória anual de 522.780\$00 (quinhentos e vinte e dois mil, setecentos e oitenta escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com as disposições combinadas do artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

De conformidade com declaração da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, por despacho de 22 de Julho de 2003, do Director substituído da Contabilidade Pública, foi autorizado o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 12 anos e 3 meses.

O montante em dívida no total de 187.882\$00 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta e dois escudos), amortizável em 150 prestações, foi liquidada a quantia de 31.325\$00, faltando ainda por amortizar a quantia de 156.557\$00.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 13 de Agosto de 2008).

De 30 de Junho de 2008:

Maria Filomena Andrade do Canto, professora primária, referência. 4, escalão D, do Ministério da Educação e Ensino Superior - desligada de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 3 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito a pensão provisória anual de 612.612\$00 (seiscentos e doze mil, seiscentos e doze escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com as disposições combinadas do artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 3 Novembro de 2006 do Director-Geral da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente a 2 anos, 5 meses e 16 dias.

A dívida no montante de 36.980\$00 (trinta e seis mil, novecentos e oitenta escudos) poderá ser amortizada em 60 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 636\$00 e as restantes no valor de 616\$00.

Maria Isabel Mendes dos Reis, assistente administrativo, referência 6, escalão G, do Instituto Cabo-verdiano de Acção Social Escolar - ICASE - desligada de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 1 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 457.080\$00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e

oitenta escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 25 de Julho de 2007, do Director-Geral da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente a 4 anos, 1 mês e 21 dias de serviço.

O montante em dívida no valor de 26.357\$00 (vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e sete escudos), poderá ser amortizada em 20 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 1.318\$00 e as restantes no valor de 1.315\$00.

(Visados pelo Tribunal de Contas, em 12 de Agosto de 2008).

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no Capítulo 10.12. Divisão 16, Código 35.03.01.01. do Orçamento vigente.

Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, aos 20 de Agosto de 2008. – A Directora-Geral. *Dicla da Graça Évora*.

—oço—

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, COOPERAÇÃO E COMUNIDADE

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Despacho conjunto de S. Ex^a o Ministro dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades e de S. Ex^a a Ministra da Educação e Ensino Superior:

De 19 de Fevereiro de 2008:

Sónia Maria Lizardo Andrade, técnica superior, referência 13, escalão A, do quadro de pessoal do Ministério da Educação e Ensino Superior, transferida, a seu pedido, para o quadro do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades, na mesma categoria e situação, nos termos previstos nos artigos 3º, 4º e 5º, do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho.

A despesa tem cabimento na rubrica 3.01.01.02 — pessoal do quadro do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades do orçamento em vigor.

De 5 de Agosto de 2008

Luís de Matos Monteiro da Fonseca, Embaixador do 1º escalão, do quadro do pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades, tendo cessado as funções de Secretário Executivo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, é transferido para os Serviços Centrais, devendo apresentar-se até ao dia 31 de Outubro de 2008.

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades, na Praia, aos 13 de Março de 2008. – O Director-Geral, *João Manuel Almeida*.

—oço—

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção de Administração

Despacho de S. Ex^a a Ministra das Finanças:

De 11 de Abril de 2008:

Alfredo Guy Correia dos Santos, secretário de finanças, referência 8, escalão F, do quadro do pessoal da Direcção-Geral do Orçamento, requisitado em comissão de serviço para exercer funções na mesma categoria e situação na Direcção-Geral do Património do Estado, por um período de um ano, ao abrigo dos artigos 11º à 14º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho.

De 20 de Maio:

João Apolónio Semedo Furtado, técnico superior de Finanças, referência 14, escalão B, do quadro do pessoal da Direcção-Geral do Tesouro, do Ministério das Finanças, é requisitado em comissão ordinária de serviço para desempenhar funções de Inspector Tributário, referência 14, escalão B, na Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, por um período de um ano, ao abrigo dos artigos 11.º a 14.º do Decreto-Lei n.º 87/92, de 16 de Julho.

De 9 de Junho:

Luís Avelino Monteiro Silva, auxiliar de verificação, referência 2, escalão A, do quadro do pessoal da Direcção-Geral das Alfândegas, do Ministério das Finanças, é colocado na Delegação Aduaneira de Sal-Rei, na mesma situação e categoria, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 3.º da Lei Orgânica da DGA aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2003, de 1 de Setembro.

De 10:

São destacados na Direcção de Administração do Ministério das Finanças e Administração Pública, os seguintes funcionários do quadro da Direcção-Geral do Património do Estado, nos termos do Decreto-Lei n.º 87/92, de 16 de Julho, por um período de seis meses, prorrogáveis.

1. Cremilda Lopes Carvalho, técnica superior de Finanças, referência 15, escalão C;
2. Paulo Augusto Teixeira Vieira, técnico-adjunto de Finanças, referência 12, escalão C.

As despesas têm cabimento na rubrica 3.01.01.02, do pessoal do quadro do Ministério das Finanças.

De 8 de Agosto:

Roberto Carlos Cruz Castro Araújo, técnico tributário auxiliar, referência 7, escalão D, do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, na situação de licença sem vencimento de longa duração, desde 13 de Setembro de 2006, é prorrogada a referida licença por mais um ano, nos termos do n.º 1 do artigo 48.º do Decreto-Legislativo n.º 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 13 de Setembro de 2008.

Maria Júlia Teixeira, oficial administrativo, referência 8, escalão B, do quadro de pessoal da Direcção de Administração, na situação de licença sem vencimento de longa duração, é prorrogada a referida licença por mais um ano, nos termos do n.º 1 do artigo 48.º do Decreto-Legislativo n.º 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 24 de Outubro de 2008.

Direcção de Administração do Ministério das Finanças, na Praia, aos 18 de Agosto de 2008. – A Directora, *Carla Soares de Sousa*.

—o§o—

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho de S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna:

De 19 de Agosto de 2008:

Victorino Lopes da Veiga, agente de 1.ª classe, referência 1, escalão A, da Polícia Nacional, na situação de licença sem vencimento de longa duração, reintegrado no quadro do Pessoal Policial da Polícia Na-

cional, nos termos do disposto no artigo 50.º do Decreto-Legislativo n.º 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir da data da publicação no *Boletim Oficial*.

Silvestre Delgado, agente de 1.ª classe, referência 1, escalão A, da Polícia Nacional, na situação de licença sem vencimento de longa duração, reintegrado no quadro do Pessoal Policial da Polícia Nacional, nos termos do disposto do artigo 50.º do Decreto-Legislativo n.º 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir da data da publicação no *Boletim Oficial*.

As despesas têm cabimento na verba inscrita na rubrica 3.01.01.02 – Pessoal de Quadro, do Orçamento vigente da Polícia Nacional do Ministério da Administração Interna.

Gabinete do Ministro da Administração Interna, na Praia 20 de Agosto de 2008. – Pelo Director de Gabinete, *José Henrique Mendes*.

—o§o—

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, CRESCIMENTO E COMPETITIVIDADE E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinetes

ESTATUTO DE UTILIDADE TURÍSTICA

Dado que a ilha da Boa Vista tem conhecido ultimamente avultados investimentos no sector do turismo e tendo em consideração que a mesma tem uma forte vocação cultural, musical e gastronómica, urge dotá-la de mais e melhores restaurantes, espaços de diversão e animação cultural, para melhor satisfazer os desejos quer dos turistas nacionais como dos estrangeiros.

Neste contexto, aos projectos com essa vertente turística, devem ser-lhes concedidos todos os apoios e incentivos previstos na Lei de Utilidade Turística.

Assim:

1. Tendo a Sociedade "BOAVISTA SOCIAL CLUB 2", Sociedade por quotas, requerido o Estatuto de Utilidade Turística, a favor do empreendimento "BOAVISTA SOCIAL CLUB", localizado em Sal Rei, ilha da Boa Vista;

2. Tratando-se de um investimento orçado em 31.000.000\$00 (trinta e um milhões de escudos cabo-verdianos), e que vai criar 15 postos de trabalho directo e permanentes, contribuindo deste modo, para o aumento do Produto Nacional Bruto, para a melhoria da Balança de Transacções Correntes, para a redução do desemprego e para o aumento do rendimento disponível das famílias;

3. Sendo uma actividade que visa contribuir para a diversificação do produto turístico, para o aumento do número de restaurantes e espaços de lazer no país;

Decidiu-se:

Atribuir o Estatuto de Utilidade Turística de Instalação ao empreendimento "BOAVISTA SOCIAL CLUB" nos termos do n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 955/VI/2005, de 10 de Janeiro.

Gabinete das Ministras da Economia, Crescimento e Competitividade e da Ministra de Finanças, na Praia, aos 18 de Julho de 2008. – As Ministras, *Fátima Fialho - Cristina Duarte*.

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 31, II Série, de 20 de Agosto de 2008, o despacho de S. Ex.ª a Ministra da Economia, Crescimento e Competitividade, de 4 de Abril de 2008, referente

à nomeação em comissão ordinária de serviço de Filomena Rosa Pinto Ribeiro, técnica superior, referência 14, escalão C, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Desenvolvimento Turístico, para exercer as funções de assessora do Ministro da Economia, Crescimento e Competitividade, ao abrigo do nº 1 do artigo 3º do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho, com efeitos a partir de 2 de Abril de 2008, pelo que, rectifica-se na parte que interessa:

Onde se lê:

...técnica superior, referência 13, escalão B, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Desenvolvimento Turístico.

Deve-se ler:

...técnica superior, referência 14, escalão C, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Desenvolvimento Turístico.

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Economia, Crescimento e Competitividade, na Praia, aos 13 de Agosto de 2008. – A Directora Administrativa, *Juliana Carvalho*.

—oço—

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

Direcção de Serviço dos Recursos Humano

Despacho de S. Exª o Secretário de Estado da Educação, por delegação de competências da S. Exª a Ministra da Educação e Ensino Superior:

De 14 de Agosto de 2008:

António Silva Tavares, professor do ensino secundário, referência 8, escalão B, em exercício de funções no Liceu Amílcar Cabral, concedido a redução de 04 horas sobre carga horária semanal da componente lectiva, ao abrigo do nº 1 do artigo 51º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com efeitos a partir do início do ano lectivo 2008/09.

José Miguel Mendes Teixeira, professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, em exercício de funções na Escola Secundária Cónego Jacinto, concedido a redução de 02 horas sobre carga horária semanal da componente lectiva, ao abrigo do nº 1 do artigo 51º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com efeitos a partir do início do ano lectivo 2008/09.

De 19:

Aldina da Ressureição da Luz Fonseca, professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão D, em exercício de funções no Liceu Ludgero Lima, concedida a redução de 06 horas sobre carga horária semanal da componente lectiva, ao abrigo do nº 1 do artigo 51º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com efeitos a partir do início do ano lectivo 2008/09.

Ângela Cabral Carvalhal, professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão C, em exercício de funções no Liceu Domingos Ramos, concedida a redução de 06 horas sobre carga horária semanal da componente lectiva, ao abrigo do nº 1 do artigo 51º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com efeitos a partir do início do ano lectivo 2008/09.

Ana Maria de Andrade Alinho, professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, em exercício de funções no Liceu Domingos Ramos, concedida a redução de 02 horas sobre carga horária semanal da componente lectiva, ao abrigo do nº 1 do artigo 51º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com efeitos a partir do início do ano lectivo 2008/09.

Israel Fernando Silva, professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão C, em exercício de funções no Liceu Domingos

Ramos, concedido a redução de 06 horas sobre carga horária semanal da componente lectiva, ao abrigo do nº 1 do artigo 51º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com efeitos a partir do início do ano lectivo 2008/09.

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 30, II Série, de 13 de Agosto de 2008, o despacho de S. Exª o Secretário de Estado da Educação, de 25 de Julho de 2008, referente ao fim de requisição na Câmara Municipal de Santa Catarina, do professor Higinio Semedo Fernandes, de novo se publica a parte que interessa:

Onde se lê:

...com efeitos a partir de 18 de Junho de 2008.

Deve-se ler:

...com efeitos a partir de 12 de Junho de 2008.

Direcção de Recursos Humanos do Ministério da Educação e Ensino Superior, na Praia, aos 11 de Agosto de 2008. – O Director, *José Avelino Rodrigues de Pina*.

—oço—

MUNICÍPIO DA PRAIA

Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO Nº 03/2008

de 7 de Agosto

APROVA A INTERVENÇÃO EM PARDIEIROS NA CIDADE DA PRAIA

A existência de obras inacabadas e pardieiros no Concelho da Praia, para além de questões relacionadas com a estética e organização do espaço urbano, é um problema de higiene, de saúde pública e de segurança, pois os pardieiros vêm sendo utilizados como vazadouros de lixo, urinóis, defecagem e refúgio de delinquentes. Nalguns casos, funcionam como viveiros artificiais de mosquitos.

Esta situação perturba os moradores e tem reflexos negativos no saneamento, na segurança e na saúde pública da cidade.

Assim, convindo adoptar algumas medidas intermédias com vista a minorar a situação criada pelo desregramento das construções, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária do dia 7 de Agosto de 2008, decidiu, no âmbito do Decreto-Lei nº 52/95, de 26 de Setembro e do Regulamento Geral de Construção Civil e ao abrigo dos artigos 31º alínea c) e 98º alínea e) do Estatuto dos Municípios:

1. Fazer um levantamento de todas as construções inacabadas e de pardieiros que, pelo seu estado de conservação e de abandono ponham em perigo o saneamento, a saúde pública e a segurança dos munícipes, dada a utilização que lhes são dadas como sítios de depósito de lixo e lugares propícios para o refúgio de delinquentes.

2. Notificar cada proprietário de construções que estejam nas condições acima referidas, para, conforme os casos:

- a) Fecharem, com blocos, os vãos e os espaços destinados a portas e janelas de forma a torná-los intransponíveis;
- b) Executarem as obras necessárias para corrigir as más condições de habitabilidade, de salubridade e higiene, de solidez ou de segurança.

3. Se no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação, os proprietários não iniciarem as obras de beneficiação dos pardieiros e das construções inacabadas, a Câmara Municipal mandará executar as obras de fecho de vãos, portas e janelas ou mandará demolir os pardieiros.

4. No caso da realização de obras de fecho de vãos, portas e janelas, as despesas serão imputadas ao proprietário que terá um prazo de 30 dias para fazer o pagamento nos serviços de finanças da Câmara Municipal da Praia. Terminado esse prazo sem que o proprietário tenha feito o pagamento, a Câmara Municipal procederá à cobrança coerciva.

Publique-se.

Câmara Municipal da Praia, aos 7 de Agosto de 2008. – O Presidente, *José Ulisses Correia e Silva*.

DELIBERAÇÃO N.º 04/2008

de 7 de Agosto

SUSPENDE A ATRIBUIÇÃO DE LICENÇAS DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NO PLATEAU

O Centro histórico do Plateau completou este ano 150 anos.

Com o intuito de melhorar a segurança dos transeuntes, a salvaguarda e a protecção ambiental e histórico-patrimonial do Centro histórico;

Considerando que há que garantir para o Plateau o equilíbrio entre as funções comerciais e residenciais;

Tendo em conta que está em curso a reformulação da política municipal na área económica e de licenciamento de actividade comercial com o objectivo de melhorar a disciplina e o planeamento dos espaços;

Tendo em conta ainda que se encontra, também em curso, a elaboração do Plano de Salvaguarda do Plateau em que serão definidos todos os condicionantes de urbanismo comercial;

A Câmara Municipal da Praia, reunida na sua sessão ordinária do dia 1 de Agosto, delibera, ao abrigo dos artigos 40.º alínea d) e 92.º n.º 5 alínea f) do Estatuto dos Municípios.

Suspender provisoriamente o licenciamento de estabelecimentos comerciais (lojas) no Plateau.

Publique-se.

Câmara Municipal da Praia, aos 7 de Agosto de 2008. — O Presidente, *José Ulisses Correia e Silva*.

DELIBERAÇÃO N.º 05/2008

de 7 de Agosto

APROVA REGULAMENTO DE SUBSÍDIOS ÀS ACTIVIDADES DESPORTIVAS, RECREATIVAS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DA PRAIA

O Município da Praia apresenta, no panorama nacional, uma dinâmica associativa particularmente relevante, a qual tem tido um papel de grande importância no desenvolvimento do seu tecido social. Cumpre, na verdade, reconhecer que os fins prosseguidos pelas inúmeras associações do Município, aliados às actividades que realizam e ao número de pessoas que envolvem, têm-lhes conferido uma indiscutível vertente de dinamização sócio - cultural e desportiva que, de outro modo, não seria possível obter.

Assim, considerando:

Que é necessário promover o desenvolvimento social pela formação cultural e desportiva, que compreenda uma interacção entre o Município e as forças vivas da sociedade civil do Concelho;

Que se torna imperativo para o bom funcionamento dos Órgãos Municipais um princípio de equidade e boa disciplina económico- financeira, com vista a uma boa execução orçamental que fomente e promova o desenvolvimento do nosso município;

Que existe uma crescente solicitação das várias associações, por um lado, e a escassez de recursos financeiros públicos e, bem assim, a parcimónia com que estes devem ser geridos, por outro lado, recomendam que se estipulem regras claras e transparentes para a concessão de apoios públicos;

Torna-se necessário disciplinar as relações financeiras entre o Município e a sociedade civil, pois os fundos envolvidos são dinheiros públicos, provenientes de contribuintes, mas são necessários para a promoção pedagógica, cultural e desportiva dos jovens e dos municípios em geral.

Neste âmbito, a Câmara Municipal da Praia deliberou, na sua reunião ordinária de 07 de Agosto de 2008, aprovar um regulamento de atribuição de subsídios às actividades desportivas, recreativas e culturais do Município da Praia, por forma a estabelecer critérios que regulem de modo objectivo e transparente a concessão de apoios financeiros da Câmara, tendo sempre presente o interesse público prosseguido pelos beneficiários desses apoios e a articulação com a política cultural e desportiva da Câmara Municipal da Praia

Publique-se.

Câmara Municipal da Praia, aos 7 de Agosto de 2008. — O Presidente, *José Ulisses Correia e Silva*.

REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ÀS ACTIVIDADES DESPORTIVAS, RECREATIVAS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DA PRAIA

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto nos artigos 37.º, alíneas c) e j) e 36.º alínea j) do Estatuto dos Municípios.

Artigo 2.º

Objecto

1. O presente Regulamento, define os procedimentos e critérios para a atribuição de subsídios para a dinamização de actividades culturais, desportivas e recreativas no Concelho da Praia, indicando:

- a) O tipo de subsídios;
- b) As entidades que podem aceder aos subsídios;
- c) As condições de acesso aos subsídios;
- d) Os critérios de selecção dos concorrentes aos subsídios;
- e) O processo decisório na atribuição de subsídios;
- f) Os mecanismos de controlo do bom uso dos fundos públicos disponibilizados.

2. Os subsídios são um instrumento dirigido à sociedade civil organizada no Concelho da Praia para de forma participativa, criativa e responsável executar um conjunto de actividades que se enquadram nas políticas municipais da cultura e do desporto.

Artigo 3.º

Tipo de subsídios

1. A Câmara Municipal da Praia, nos termos deste Regulamento, disponibiliza os seguintes subsídios:

- a) Financiamento monetário;
- b) Formação nos domínios da cultura, do desporto, do dirigismo associativo, do empreendedorismo cultural e desportivo e da cidadania;
- c) Disponibilização de documentação técnica e de suporte á formação nas áreas referidas na alínea anterior;
- d) Disponibilização de espaços para a prática de desporto e actividades culturais e recreativas, incluindo treinos e ensaios.

2. Os subsídios concedidos nos termos deste Regulamento destinam-se exclusivamente a serem aplicados em actividades desportivas, recreativas e culturais realizadas no Concelho da Praia.

Artigo 4.º

Entidades que podem aceder aos subsídios

1. Podem aceder aos subsídios:

- a) As associações legalmente constituídas, sedeadas no concelho da Praia que se dedicam a actividades culturais, recreativas e desportivas e que estejam registadas no serviço da Câmara Municipal da Praia responsável pelo registo de Associações e Outras Organizações da Sociedade Civil;
- b) As escolas de música, de dança, de teatro, de futebol, de basquetebol, de artes marciais e de outras áreas e modalidades desportivas culturais, legalmente constituídas e que estejam registadas no serviço da Câmara Municipal da Praia responsável pelo registo de Associações e Outras Organizações da Sociedade Civil;
- c) Os grupos tradicionais de tabanka, de batuque e de carnaval que estejam e que estejam registados no serviço da Câmara Municipal da Praia responsável pelo registo de Associações e Outras Organizações da Sociedade Civil.

2. Podem ainda aceder aos subsídios, as pessoas colectivas de direito privado, sem fins lucrativos, nomeadamente, associações e federações com estatuto de utilidade pública, sedeadas no Concelho da Praia e que prossigam objectivos ou acções de relevante interesse público municipal para o concelho.

3. As entidades previstas no número 1 só podem beneficiar de subsídios do presente Regulamento, desde que prossigam objectivos colectivos, sem fins lucrativos.

Artigo 5º

Concursos de acesso aos subsídios

1. Anualmente, no mês de Outubro, a Câmara Municipal lança concursos para a apresentação, pelas entidades previstas no artigo 4º, de projectos e actividades que se enquadram nos propósitos e requisitos do presente Regulamento.

2. A candidatura ao concurso faz-se mediante o preenchimento de uma ficha cujo modelo consta de anexo a este Regulamento.

3. Até 15 de Dezembro, as propostas dos concorrentes são seleccionadas por um júri independente composto por cinco personalidades de reconhecida idoneidade técnica nos domínios e áreas objecto deste Regulamento, designadas pela Câmara Municipal da Praia.

4. Na selecção dos projectos e actividades concorrentes terão preferência as propostas que:

- a) Sejam de interesse público e se enquadrem na agenda de eventos culturais e desportivos da Câmara Municipal da Praia;
- b) Fomentem a oferta regular de um conteúdo cultural, recreativo e desportivo diversificado;
- c) Democratizem o acesso à cultura e ao desporto através de actividades e acções executadas descentralizadamente nos bairros populares;
- d) Promovam a dinamização social, a recuperação e a preservação de costumes e tradições do Concelho da Praia;
- e) Integrem acções de promoção de cidadania, associando aos eventos temas como a sida, reinserção social e familiar dos meninos de rua, combate à droga, ao alcoolismo e à marginalidade, luta contra violência doméstica, defesa do meio ambiente;
- f) Contribuam para o desenvolvimento pedagógico e cultural do público-alvo.

5. Para além dos critérios preferenciais, previstos no número anterior, cada proposta concorrente será analisada segundo os critérios de qualidade, de criatividade e de custos dos projectos e actividades que se propõem realizar.

6. Feita a selecção, o júri produzirá um relatório com os resultados do concurso, hierarquizado por pontos, que será homologado, até ao dia 31 de Dezembro, pelos Vereadores das áreas da Cultura, do Desporto e das Finanças.

7. A homologação a que se refere o número anterior consiste apenas no acto de verificação do cumprimento dos requisitos definidos pelo presente Regulamento para a selecção dos candidatos a subsídios.

8. O relatório homologado será tomado público através da divulgação no boletim oficial da Câmara Municipal e da sua página de Internet.

Artigo 6º

Financiamento

1. Os responsáveis pelas entidades cujos projectos e actividades foram aprovados deverão assinar com o Vereador responsável pela área das Finanças convénios de financiamento donde constem:

- b) A identificação da entidade e dos seus responsáveis;
- c) O número de identificação fiscal (NIF), o banco e o número da

conta bancária da entidade ou dos seus responsáveis, nos casos previstos nas alíneas b) e c) do artigo 4º do presente Regulamento;

- d) O tipo de projecto / actividades;
- e) Breve descrição das actividades a serem desenvolvidas;
- f) O tipo de subsídio(s) aprovado(s);
- g) O valor do financiamento monetário aprovado;
- h) Data prevista para o arranque e término do projecto/actividade;
- i) Data prevista para os desembolsos do financiamento monetário e para, nos casos aplicáveis, a disponibilização dos subsídios constantes das alíneas b), c) e d) do artigo 3º deste Regulamento;
- j) Condições para a execução dos desembolsos;
- k) A indicação de que a Câmara Municipal poderá solicitar o retorno do financiamento disponibilizado e utilizado, caso a entidade, por motivos não justificados, não executar o projecto ou as actividades objecto de subsídio ou utilizar os fundos e meios disponibilizados para fins diferentes dos que foram autorizados.

1. O financiamento para a execução dos projectos e actividades aprovados decorrer a partir de 31 de Janeiro do ano seguinte a que se refere a homologação.

2. A Câmara Municipal poderá solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos ou o envio de documentação que considere necessária a uma correcta avaliação das candidaturas.

Artigo 7º

Dotação orçamental

1. Anualmente, a Câmara Municipal inscreverá uma dotação orçamental subsídios a atribuir nos termos deste Regulamento.

2. Para cada projecto ou actividade aprovado, apresentado por uma mesma entidade num mesmo ano, a Câmara Municipal atribuirá um financiamento monetária até o montante de 500.000\$00, quinhentos mil escudos, devendo o promotor cofinanciar 25% do valor total do projecto ou actividade.

Artigo 8º

Supervisão e penalizações

1. A Câmara Municipal poderá, em qualquer altura e pelos meios que julgar adequados, averiguar sobre a aplicação dos subsídios concedidos, através de inspecções e auditorias.

2. A entidade beneficiária de subsídio deverá manter em sua posse e guardar os justificativos de despesas realizadas no âmbito das actividades financiadas ao abrigo deste Regulamento, por um período de um ano.

3. A existência de quaisquer irregularidades na aplicação dos subsídios concedidos, nomeadamente a sua utilização para fins diferentes dos estabelecidos ou acordados, implicará a imediata suspensão do processamento das mesmas, não podendo a entidade beneficiar de quaisquer espécie de apoio por prazo não inferior a dois anos, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal.

Artigo 9º

Publicidade das actividades

As actividades apoiadas ao abrigo deste regulamento, quando publicitadas ou divulgadas sob qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência à participacão assumida pela Câmara Municipal, fazendo a menção: "Com o apoio da Câmara Municipal da Praia".

Artigo 10º

Casos omissos

Os casos omissos no presente Regulamento serão objecto de despacho fundamentado da Câmara Municipal da Praia.



CÂMARA MUNICIPAL DA PRAIA

Regulamento de Atribuição de Subsídios às Actividades Desportivas, Recreativas e Culturais do Município da Praia

FICHA DE CANDIDATURA

À Câmara Municipal da Praia Paços do Concelho Praça Alexandre Albuquerque
--

Identificação da entidade que se candidata:

Denominação _____

Endereço _____

Nome (completo) do responsável _____

Nº de BI ou de Passaporte do responsável _____, emitido em
____/____/____ (juntar a esta ficha, cópia de BI ou Passaporte)

Contacto do responsável: Telefone _____ e-mail _____

Morada do responsável _____

Tipo de entidade:

Associação¹

Escola²

Grupo³

Pessoas colectivas de direito privado⁴

¹ Para as entidades previstas na alínea a) do nº 1 do artigo 4º do Regulamento

² Para as entidades previstas na alínea b) do nº 1 do artigo 4º do Regulamento

³ Para as entidades previstas na alínea c) do nº 1 do artigo 4º do Regulamento

⁴ Para as entidades previstas na alínea no nº 2 do artigo 4º do Regulamento



CÂMARA MUNICIPAL DA PRAIA

Área do projecto / actividade a desenvolver:

Desporto

Recreio

Cultura

Tipo de subsídio a que concorre:

Financiamento monetário (alínea a) do art. 3º do Regulamento)

Formação (alínea b) do art. 3º do Regulamento)

Documentação (alínea c) do art. 3º do Regulamento)

Espaços (alínea d) do art. 3º do Regulamento)

Tipo de formação pretendido: _____

Tipo de documentação pretendida _____

Tipo de espaço pretendido _____

Valor do financiamento monetário requerido: _____ \$ _____ (_____

_____)

Breve descrição do projecto / actividade:

Objectivos que se pretendem atingir _____



CÂMARA MUNICIPAL DA PRAIA

Público-alvo _____

Actividades/acções a serem desenvolvidas _____

Local/locais de realização das actividades/acções _____

Data prevista para o início ___/___/___ Data prevista para o término ___/___/___

Orçamento:

.....	\$.....
.....	\$.....
.....	\$.....
.....	\$.....
.....	\$.....
.....	\$.....
.....	\$.....
.....	\$.....
.....	\$.....
.....	\$.....
.....	\$.....
.....	\$.....
Total	\$.....

O Responsável da entidade

_____ Data ___/___/___

(assinatura)

DELIBERAÇÃO Nº 06/2008

de 7 de Agosto

APROVA O REGULAMENTO QUE CRIA O FUNDO DE APOIO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESPORTIVOS

A criação de um Fundo de Apoio à Aquisição de Equipamentos e Materiais Desportivos (FAD) é um instrumento concebido para permitir o acesso por parte de jovens residentes nos diversos bairros e localidades do Concelho da Praia e que não têm condições financeiras e nem de patrocínio para a aquisição de equipamentos e materiais desportivos. Faculta a esses jovens organizados através de escolas de iniciação desportiva, associações desportivas e clubes desportivos não federados condições para uma melhor organização, apresentação e prática de desporto nas suas diversas modalidades.

Assim,

À Câmara Municipal da Praia, na sua reunião do dia 7 de Agosto de 2008, deliberou aprovar o presente Regulamento que cria o Fundo de Apoio à Aquisição de Equipamentos e Materiais Desportivos.

Publique-se.

Câmara Municipal da Praia, aos 7 de Agosto de 2008. – O Presidente, *José Ulisses Correia e Silva*.

REGULAMENTO QUE CRIA O FUNDO DE APOIO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESPORTIVOS

Artigo 1º

Lei Habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 372º, alíneas c) e j) do Estatuto dos Municípios.

Artigo 2º

Objecto

1. O presente Regulamento cria o Fundo de Apoio à Aquisição de Equipamentos e Materiais Desportivos (FAD) e define os procedimentos e critérios para a sua constituição e funcionamento.

2. O FAD um instrumento da Câmara Municipal para o apoio à prática do desporto por parte de jovens residentes nos diversos bairros e localidades da Concelho da Praia e que não têm condições financeiras e nem de patrocínio para a aquisição de equipamentos e materiais desportivos.

Artigo 3º

Tipo de Materiais e de Equipamentos

O FAD financia a aquisição de equipamentos e materiais para a prática de actividades.

Artigo 4º

Quem pode aceder ao FAD

Podem aceder ao FAD as associações desportivas, escolas de iniciação desportiva e os clubes desportivos, não federados, constituídos por praticantes de idade não superior a 35 anos, registados no serviço da Câmara Municipal da Praia responsável pelo registo de Associações e Outras Organizações da Sociedade Civil.

Artigo 5º

Concursos de acesso ao financiamento do FAD

1. Anualmente, no mês de Outubro, a Câmara Municipal lança concursos para a apresentação, pelas entidades previstas no artigo 4º, de propostas que se enquadram nos propósitos e requisitos do presente Regulamento.

2. A candidatura ao concurso faz-se mediante o preenchimento de uma ficha cujo modelo consta do anexo a este Regulamento.

3. Até 15 de Dezembro, as propostas dos concorrentes são seleccionadas por um júri independente composto por cinco personalidades de reconhecida idoneidade técnica nos domínios e áreas objecto deste Regulamento, designadas pela Câmara Municipal da Praia.

4. Na selecção dos concorrentes tem preferência as propostas de entidades que:

- Demonstrem, pela composição do seu corpo directivo ou pelos seus responsáveis, idoneidade e capacidade conservar e fazer um bom uso dos equipamentos e materiais solicitados;
- Demonstrem que irão utilizar os equipamentos em torneios ou competições regulares no Concelho da Praia;

c) Demonstrem que irão contribuir para fomentar a oferta regular de um conteúdo desportivo diversificado no Concelho da Praia;

d) Demonstrem que irão contribuir para a democratização do acesso ao desporto através de competições e torneios realizados descentralizadamente nos bairros populares;

e) Demonstrem que através do desporto irão contribuir para a promoção do civismo, da cidadania e de um relacionamento saudável e responsável para com o meio ambiente e o saneamento do Concelho da Praia.

5. Na selecção dos concorrentes será dada prioridade s entidades que concorrem ao financiamento do FAD pela primeira vez.

6. Uma mesma entidade a quem tenha sido atribuída financiamento não poderá concorrer ao FAD nos anos seguintes.

7. Feita a selecção, o júri produzira um relatório com os resultados do concurso, hierarquizado por pontos, que será homologado, até ao dia 31 de Dezembro, pelos Vereadores das áreas do Desporto e das Finanças.

8. A homologação a que se refere o número anterior consiste apenas no acto de verificação do cumprimento dos requisitos definidos pelo presente Regulamento para a selecção dos candidatos ao FAD.

9. O relatório homologado será tornado público através da divulgação no boletim oficial da Câmara Municipal e da sua página de Internet.

Artigo 6º

Financiamento

1. Os responsáveis pelas entidades cujas propostas foram aprovadas deverão assinar com o Vereador responsável pela área das Finanças convénios de financiamento donde constem:

- A identificação do clube e dos seus responsáveis;
- Lista de equipamentos e de materiais financiados;
- Valor dos equipamentos e materiais financiados;
- Data prevista para a entrega dos equipamentos e materiais financiados;
- A declaração de responsabilização pelo bom uso dos equipamentos e materiais financiados e pela sua utilização para a prática de actividades desportivas.

2. A aquisição dos materiais e equipamentos financiados nos termos deste Regulamento feita, mediante concurso, directamente pela Câmara Municipal da Praia, salvo nos casos em que os materiais e equipamentos são oferecidos em doação à Câmara Municipal por empresas, patrocinadores ou outras entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras.

3. A entrega dos equipamentos e materiais financiados pelo FAD decorrerá a partir de 31 de Janeiro do ano seguinte a que se refere a homologação.

4. A Câmara Municipal poderá solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos ou o envio de documentação que considere necessária a uma correcta avaliação das candidaturas.

Artigo 7º

Dotação orçamental

Anualmente, a Câmara Municipal inscreverá uma dotação orçamental para o FAD que discrimina o financiamento da Câmara e o financiamento de outras entidades.

Artigo 8º

Supervisão e penalizações

1. A Câmara Municipal poderá, em qualquer altura e pelos meios que julgar adequados, averiguar sobre a utilização dos financiamentos concedidos pelo FAD.

2. A utilização dos financiamentos concedidos para fins diferentes dos estabelecidos ou acordados, implicará a eliminação da entidade e seus responsáveis de quaisquer tipo de apoios e financiamentos da Câmara Municipal da Praia por um período não inferior a três anos, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal.

Artigo 9º

Publicidade das actividades

Os equipamentos fornecidos no âmbito deste protocolo terão a inscrição, em parte visível, da palavra “Praia Cidade em Movimento” e respectivo logótipo.

Artigo 10º

Casos omissos

Os casos omissos no presente Regulamento serão objecto de despacho fundamentado do presidente da Câmara Municipal da Praia.



CÂMARA MUNICIPAL DA PRAIA

Regulamento que cria o Fundo de Apoio à Aquisição de Equipamentos e Materiais Desportivos

FICHA DE CANDIDATURA

À Câmara Municipal da Praia Paços do Concelho Praça Alexandre Albuquerque
--

Identificação da entidade que se candidata:

Denominação _____

Endereço _____

Nome (completo) do responsável _____

Nº de BI ou de Passaporte do responsável _____, emitido em
_____/_____/_____ (juntar a esta ficha, cópia de BI ou Passaporte)

Contacto do responsável: Telefone _____ e-mail _____

Morada do responsável _____

Tipo de entidade:

Associação desportiva

Clube



CÂMARA MUNICIPAL DA PRAIA

Modalidade desportiva:

- Futebol
- Futebol de salão
- Basquetebol
- Andebol
- Voleibol
- Outra _____

Praticantes:

<u>Escalão</u>	<u>Nº de praticantes</u>
Iniciados
Juvenis
Juniores
Seniores

O clube/associação participa em competições regulares? Sim Não

Há espaços desportivos apropriados, no seu bairro/localidade, para a prática da modalidade a que concorre para o financiamento?

Sim (se sim, indicar a denominação e a localização do espaço) _____

Não



CÂMARA MUNICIPAL DA PRAIA

Financiamento requerido:

Descrição ¹	Quantidade
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

O Responsável da entidade

_____ Data ____/____/____

(assinatura)

Para preenchimento pela CMP

Recebida na CMP por _____ em ____/____/____

Registada com a entrada nº _____

Analizada pelo Júri em ____/____/____

Decisão do Júri _____

Financiamento atribuído:

<u>Descrição</u>	<u>Quant.</u>	<u>Valor</u>
.....\$
.....\$
.....\$
.....\$
.....\$
.....\$
.....\$
Total\$

¹ Tipo de equipamento (indicar as medidas, as cores preferidas) e de material (tipo de bola)

MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA

DELIBERAÇÃO

Câmara Municipal

Despacho de S. Ex^a o Presidente da Câmara Municipal de Santa Catarina:

De 10 de Julho de 2008:

Mário Jorge Mendes Borges, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, é dada por fim a sua comissão de serviço como assessor do Presidente da Câmara Municipal de Santa Catarina, com efeito a partir de 1 de Junho de 2008.

Nilton de Jesus Tavares Fernandes, professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, é dada por fim a sua comissão de serviço como Director do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Catarina, com efeito a partir de 11 de Junho de 2008.

Luís Fernando o Almeida Barbosa Vicente, condutor auto de pesados, referência 4, escalão A, da Câmara Municipal de Santa Catarina, é dada por fim a sua comissão de serviço como condutor do Presidente da Câmara Municipal, com efeito a partir de 30 de Junho de 2008.

Viriato José os Santos, oficial principal, referência 9, escalão F, da Câmara Municipal de Santa Catarina, é dada por fim a sua comissão de serviço como secretário Municipal da Câmara Municipal de Santa Catarina, com efeito a partir da data da sua substituição.

Câmara Municipal de Santa Catarina, aos 24 de Julho de 2008. – O Secretário Municipal, *Viriato José os Santos*.

—ofo—

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO

Aos vinte e cinco dias do ano de dois mil e oito, realizou-se no Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, pelas 9 horas a 1^a sessão ordinária desse órgão e deliberou o seguinte:

- Dar por finda a comissão de serviço do Director Delegado de SAMUO (Serviço Autónomo Municipal de Urbanismo e Obras da Câmara Municipal de Santa Cruz), Florentino Monteiro Tavares.

Câmara Municipal de Santa Cruz, aos 7 de Julho de 2008. – O Secretário Municipal, *António Maria Lopes Borges*.

DELIBERAÇÃO

Aos vinte e cinco dias do ano de dois mil e oito, realizou-se no Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, pelas 9 horas a 1^a sessão ordinária desse órgão e deliberou o seguinte:

- Nomeação do novo Director delegado do SAMUO (Serviço Autónomo Municipal de Urbanismo e Obras da Câmara Municipal de Santa Cruz), Cecilio Ribeiro, com efeito a partir do dia 10 de Agosto de 2008.

Câmara Municipal de Santa Cruz, aos 7 de Julho de 2008. – O Secretário Municipal, *António Maria Lopes Borges*.

Nos termos do nº 3 do artigo 44º, Secção II da Lei nº 76/V/98, de 7 de Dezembro, se publica que a Câmara Municipal de Santa Cruz, na sua reunião ordinária de 17 de Novembro do corrente ano Deliberou aprovar a alteração do Orçamento relativo ao ano de 2007.

Cap	Código				Designação Orçamental	Reforço	Anulação
1					ASSEMBLEIA MUNICIPAL		
	3	01	00	00	Remunerações Variáveis C/n Permanentes		
	3	01	02	02	Deslocações Estadias	100.000,00	
	3	01	02	04	Alimentação e Alojamento	100.000,00	
	3	02	02	00	Aquisições de Bens de Serviços		
	3	02	04	01	Equipamentos de Secretaria		300.000,00
2					Gabinete do Presidente		
	3	01	01	01	Remuneração Certas e Permanente		
					Pessoal do Quadro Especial	800.000,00	
	3	01	00	03	Deslocações Estadias	800.000,00	
	3	01	02	00	Remuneração V. C. não Permanente		
	3	01	02	01	Representações	700.000,00	
	3	01	02	08	Alimentação e Alojamento	350.000,00	
	3	03	00	00	Fornecimento e Serviços Externos		
	3	03	00	02	Combustíveis e Lubrificantes	200.000,00	
	3	03	00	07	Encargos Próprios das Instalações	100.000,00	
3					CÂMARA MUNICIPAL		
	3	01	01	00	Remuneração Certas e Permanentes		
	3	01	01	02	Pessoal Eventual	4.500.000,00	
	3	01	02	02	Deslocações e Estadias	400.000,00	
	3	01	02	10	Representações	424.000,00	
	3	02	09	00	Encargos Próprios das Instalações	2.500.000,00	
	3	03	07	00	Publicidade e Propaganda	600.000,00	
	3	02	10	00	Encargos com a Iluminação Pública	418.000,00	
					Fornecimento e Serviços Externos		
	3	03	01	00	Combustíveis e Lubrificantes	1.300.000,00	
	3	03	04	00	Conservação e Manutenção	1.820.000,00	

3	03	04	00	Rendas e Aluguer	300.000,00	
3	03	11	00	Encargos não Especificados	1.800.000,00	
				Outras Despesas Correntes		
3	04	03	00	Encargos com a Festa do Município	3.000.000,00	
				Despesas de Capital		
4	01	00	00	Imobilização Corporeas		
4	01	04	00	Placas Desportivas	1.500.000,00	
4	01	08	00	Projectos Ambientais		12.940.650,00
4	01	09	00	Reparação de Estradas		700.000,00
4				Direcção Administrativa e Financeira		
3	02	04	00	Aquisições de Bens de Serviços		
3	02	04	01	Equipamentos de Secretaria	200.000,00	
3	02	04	03	Consumo de Secretaria	200.000,00	
3	03	07	00	Trabalhos Especial Diversos	650.000,00	
5				Direcção de Dezen. Económica Social		
3	01	01	00	Remuneração Certas e Permanentes		

3	01	01	01	Pessoal do Quadro	550.000,00	
3	01	01	03	Remunerações Diversas por Serviços Auxiliares	150.000,00	
3	01	02	00	Remuneração Variáveis de C. não Permanente		
3	01	02	02	Deslocações	100.000,00	
3	03	00	00	Fornecimentos e Serviços Externos		
3	03	02	00	Combustíveis e Lubrificantes	1.000.000,00	
3	03	04	00	Conservação e Aproveitamento de Bens	250.000,00	
3	05	00	00	Transferências Correntes		
3	03	00	01	Apoio Actividades Recreativas e Desportivas	2.470.000,00	
3	05	03	05	Apoio Social Diversos	2.795.650,00	
3	03	00	07	Apoio Funerário	363.000,00	
6	3	01	01	00	Remuneração Certas e Permanentes	
3	01	01	02	Pessoal Eventual	500.000,00	
7	3	05	03	00	Despesas Comuns	
3	05	03	05	Dotação Provisional		17.000.000,00
				SOMA TOTAL:.....	30.940.650,00	30.940.650,00

MAPA DA POSIÇÃO DE ALGUMAS RÚBRICAS DO ORÇAMENTO QUE SERVE DE CONTRAPARTIDA

Cap	Código				Designação Orçamental	Verba Orçada	Verba Gasta	Verba Necessária	Anulação
1									
					ASSEMBLEIA MUNICIPAL				
	3	02	04	00	Aquisições de Bens e Serviços				
	3	02	04	01	Equipamentos de Secretaria	430.000,00	0,00	130.000,00	300.000,00
3					Despesas de Capital				
	4	01	00	00	Imobilizações Corporeas				
	4	01	08	00	Projectos Ambientais	15.000.000,00	0,00	2.059.350,00	12.940.650,00
3	4	01	09	00	Reparação de Estradas	5.000.000,00	4.282.789,00	17.211,00	700.000,00
7	3	05	03	00	DEESPESAS COMUNS				
	3	05	03	05	Dotação Provisional	17.117.553,00	0,00	117.553,00	17.000.000,00
					Soma Total	37.547.553,00	4.282.789,00	2.324.114,00	30.940.650,00

MAPA DA POSIÇÃO DE ALGUMAS RÚBRICAS DO ORÇAMENTO CUJA DOTAÇÃO CARECE DE REFORÇOS

Cap	Código				Designação Orçamental	Verba Orçada	Verba Gasta	Saldo Existente	Reforço Necessário
1					ASSEMBLEIA MUNICIPAL				
	3	01		0	Remuneração Variáveis de C/ Permanente				
	3	01	02	02	Deslocações e Estadias	200.000,00	48.000,00	152.000,00	100.000,00
	3	01	02	04	Alimentação e Alojamento	80.000,00	38.500,00	41.500,00	100.000,00
2					Gabinete do Presidente				
	3	01	01	01	Pessoal do Quadro Especial	6.422.692,00	7.218.565,00	-795.873,00	800.000,00
	3	01	01	00	Remuneração Certas e Permanentes				
	3	01	00	03	Deslocações e Estadias	960.000,00	518.773,00	441.227,00	800.000,00
	3	01	02	00	Remuneração Variáveis de C/ Permanente				
	3	01	02	01	Repressentações	560.000,00	397.869,00	162.131,00	700.000,00
	3	01	02	08	Alimentação e Alojamento	300.000,00	209.661,00	90.339,00	350.000,00
	3	03	00	00	Fornecimento e Serviços Externos				
	3	03	00	02	Combustíveis e Lubrificantes	250.000,00	85.150,00	164.850,00	200.000,00
	3	03	00	07	Encargos Próprios das Instalações	150.000,00	79.802,00	70.198,00	100.000,00
3					CÂMARA MUNICIPAL				
	3	1	2	00	Remuneração Certas e Permanente				
	3	01	01	02	Pessoal Eventual	11.803.572,00	7.918.759,00	3.884.813,00	4.500.000,00
	3	01	02	02	Deslocações e Estadias	800.000,00	459.620,00	340.380,00	400.000,00
3	3	01	02	10	Representação	700.000,00	222.576,00	469.924,00	424.000,00
	3	02	09	00	Encargos Próprios das Instalações	500.000,00	2.346.405,00	-1.846.405,00	2.500.000,00
	3	02	10	00	Encargos com a Iluminação Pública	1.200.000,00	1.617.321,00	-417.321,00	418.000,00
					Fornecimentos e Serviços Externos				
	3	03	01	00	Combustíveis e Lubrificantes	3.000.000,00	2.162.620,00	837.380,00	1.300.000,00
	3	03	02	00	Conservação e Manutenção	500.000,00	413.701,00	86.299,00	1.820.000,00
	3	03	04	00	Rendas e Aluguer	600.000,00	309.100,00	290.900,00	300.000,00
	3	03	11	00	Encargos não Especificados	1.250.000,00	1.754.421,00	-504.421,00	1.800.000,00
	3	03	07	00	Publicidade e Propaganda	1.200.000,00	1.718.200,00	-518.200,00	600.000,00
					Outras Despesas Correntes				
	3	04	03	00	Encargos com a Festa do Município	4.000.000,00	6.558.317,00	-2.558.317,00	3.000.000,00
					Despesas de Capital				
	4	01	00	00	Imobilização Corporeas				
	4	01	04	00	Conclusão da Placa desportiva	3.000.000,00	4.409.643,00	-1.409.643,00	1.500.000,00
4					Direcção Administrativa e Financeira				
	3	02	04	00	Aquisição de Bens de serviços				
	3	02	04	01	Equipamentos de Secretaria	200.000,00	77.938,00	122.062,00	200.000,00
	3	02	04	03	Consumo de Secretaria	200.000,00	104.744,00	95.256,00	200.000,00
	3	03	07	00	Trabalho Especial Diversos	200.000,00	213.850,00	-13.850,00	650.000,00
5					Direcção de Desenvolvimento Económica Social				
	3	01	01	00	Remuneração Certas e Permanentes				
	3	01	01	01	Pessoa do Quadro	511.696,00	815.188,00	-303.492,00	550.000,00
	3	01	01	03	Remunerações Diversas por Serviços Auxiliares	134.000,00	94.000,00	40.000,00	150.000,00
	3	01	02	00	Remuneração Variáveis de C n/Permanente				
	3	01	02	02	Deslocações	100.000,00	58.700,00	41.300,00	100.000,00
	3	03	00	00	Fornecimentos e Serviços Externos				
	3	03	02	00	Combustíveis e Lubrificantes	20.000,00	283.340,00	-263.340,00	1.000.000,00
	3	03	04	00	Conservação Aproveitamento de Bens	100.000,00	80.850,00	19.150,00	250.000,00
	3	05	00	00	Transferências Correntes				
	3	03	00	01	Apoio Actividades Recrerativas e Desportivas	1.500.000,00	2.793.679,00	-1.293.679,00	2.470.000,00
	3	03	00	05	Apoio Social Diversos	3.000.000,00	3.795.650,00	-795.650,00	2.795.650,00
	3	03	00	07	Apoio Funerário	800.000,00	863.000,00	-63.000,00	363.000,00
6	3	1	1	1	DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANE. E AMBIENTE				
	3	01	01	01	Remuneração Certas e Permanentes				
	3	01	01	02	Pessoal Eventual	16.155.291,00	16.564.095,00	-408.804,00	500.000,00
					SOMA TOTAL.....	60.397.251,00	64.232.037,00	-3.842.286,00	30.940.650,00

Câmara Municipal de Santa Cruz, aos 28 de Dezembro de 2007. – O Presidente, *Orlando Sanches*.

FAÇA OS SEUS TRABALHOS GRAFICOS NA INCV



NOVOS EQUIPAMENTOS NOVOS SERVIÇOS DESIGNER GRÁFICO AO SEU DISPOR



BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: incv@gov1.gov.cv
Site: www.incv.gov.cv

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série	8.386\$00	6.205\$00
II Série.....	5.770\$00	3.627\$00
III Série	4.731\$00	3.154\$00

Para países estrangeiros:

	Ano	Semestre
I Série	11.237\$00	8.721\$00
II Série.....	7.913\$00	6.265\$00
III Série	6.309\$00	4.731\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página 15\$00

PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página	8.386\$00
1/2 Página	4.193\$00
1/4 Página	1.677\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

PREÇO DESTE NÚMERO — 300\$00